

Anexo I - Termo de Referência

1. DO OBJETO, UNIDADES REQUISITANTES, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de GÁS GLP P13 e P45, para atender às necessidades do Setor de Zeladoria e entre outras secretarias, subsecretarias e subprefeituras (Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Obras e Secretaria de Infraestrutura e Logística), para a Rede Municipal de Ensino (Secretaria de Educação) e para o CRAS Centro, CRAS Olaria, CRAS Campo do Coelho e CRAS Conselheiro Paulino, em atendimento as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) (Secretaria de Assistência Social), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

1.2. **Unidades requisitantes:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria de Cultura, SMOMU, Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Turismo, Secretaria de Obras, Secretaria Meio Ambiente, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, Subprefeitura de Olaria, Subprefeitura de Conselheiro Paulino e Defesa Civil.

1.3. **Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 599/2020, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 – Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços.

1.4. **Tipo:** menor preço unitário por item;

1.5. **Prazo:** 12 (doze) meses

1.6. **Descrições, especificações e quantitativos:**

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QUANT.
1(PRINCIPAL)	461517	Gás GLP acondicionado em botijões de 13 kg	UNID.	1.215
2 (RESERVADA)	461517	Gás GLP acondicionado em botijões de 13 kg	UNID.	405
3 (PRINCIPAL)	461515	Gás GLP acondicionado em botijões de 45 kg	UNID.	1.095
4 (RESERVADA)	461515	Gás GLP acondicionado em botijões de 45 kg	UNID.	365

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os botijões de gás GLP P13 kg e P45 kg serão adquiridos de forma consolidada entre os setores atendidos pela Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Obras e Secretaria de Infraestrutura e Logística, para o preparo do café da manhã, almoço e lanches dos funcionários destas Secretarias, Subsecretarias e demais setores ligados a PMNF.



SETORES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e SMIL (QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO ANUAL)		
LOCAL	P13	P45
SSP	115	100
SMIL (conforme tabela em anexo)	110	00
OBRAS	45	00

2.2. Secretaria de Educação, para confecção da merenda escolar do ano letivo de 2021, nas Unidades Escolares.

2.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, através do Fundo Municipal de Assistência Social - Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem como diretrizes de trabalho e Missão Institucional bem definidas; Cuidar da Política de Assistência Social do Município de Nova Friburgo; Articulação de Programas e de Convênios; Monitoramento de Projetos Sociais, através dos serviços da Proteção Social Básica, integrando o quatro CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) localizados nos principais distritos municipais, da Proteção Social Especial, integrando o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social); CREM (Centro de Referência da Mulher); CCLGBTQI+ (Centro de Cidadania LGBTQI+); CAIVS (Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso – Casa de Passagem para menores com vínculos familiares rompidos), o Programa de acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO), o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), a Casa dos Conselhos Municipais da Assistência Social, entre outros destinados a população do Município. Os Programas e serviços socioassistenciais são oferecidos através da Proteção Social Básica e Especial.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL
01	GÁS GLP 13	01 unidade para cada 2,5 (dois e meio) meses aproximadamente	CRAS Centro
02		01 unidade para cada 2,5 (dois e meio) meses aproximadamente	CRAS Olaria
03		01 unidade para cada 2,5 (dois e meio) meses aproximadamente	CRAS Conselheiro Paulino
04		01 unidade para cada 2,5 (dois e meio) meses aproximadamente	CRAS Campo do Coelho
05		01 unidade para cada 2,5 (dois e meio) meses aproximadamente	CREAS



06		01 unidade para cada 2,5 (dois e meio) meses aproximadamente	CREM
07		01 unidade para cada 2,5 (dois e meio) meses aproximadamente	CCLGBT
08		01 unidade por mês	CAIVS
09	GÁS GLP P 45	2,5 (duas e meia) unidades por mês aproximadamente	CAIVS

TABELA 2 - CONSUMO ANUAL ESTIMADO POR UNIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

ITEM	UNIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL	QUANTIDADE DO OBJETO		PERÍODO
		GÁS GLP 13	GÁS GLP 45	
01	CRAS Centro	Até 5	0	12 (doze) meses
02	CRAS Olaria	Até 5	0	
03	CRAS Conselheiro Paulino	Até 5	0	
04	CRAS Campo do Coelho	Até 5	0	
05	CREAS	Até 5	0	
06	CREM	Até 5	0	12 (doze) meses
07	CCLGBT	Até 5	0	
08	CAIVS	12	40	
TOTAL =		50	40	

2.3.1. A Proteção Social Básica realiza serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas. Além disso, o serviço busca prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destinado ao atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Os serviços são executados de forma direta pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e em outras unidades públicas de Assistência Social. Nesse sentido, o Município de Nova Friburgo através da Secretaria Municipal de assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude oferta os serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica em quatro equipamentos de serviços socioassistenciais: CRAS Centro, CRAS Olaria, CRAS Campo do Coelho e CRAS Conselheiro Paulino, que utilizam o gás em suas cozinhas para a preparação de alimentos para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) entre outras atividades realizadas em grupos para até 40 pessoas;

2.3.2. Os serviços de **Proteção Social Especial** fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Os Serviços são ofertados de duas formas conforme descrevemos a seguir: Serviços de Proteção Social de Média Complexidade: realizados por equipes especializadas que atuam junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. O objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários. Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade: proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário. Nesse sentido, o Município de Nova Friburgo oferta os serviços, programas e projetos da Proteção Social Especial em quatro Unidades: O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Mulher (CREM), Centro de Cidadania LGBTQI+ (CCLGBTQI+) e Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso (CAIVS). Todos os equipamentos contam com copas e cozinhas onde há a utilização de gás para o preparo de alimentos para atividades em grupos para até 40 pessoas nos Centros de Referência e Cidadania. Já a CAIVS é um equipamento socioassistencial na modalidade Casa de Passagem, de Alta Complexidade que tem por missão o acolhimento institucional à até 40 crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo prevista no Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), em função do abandono ou cujas famílias encontrem-se temporariamente impossibilitadas de exercer sua função provedora de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, cuja cozinha e copa prepara todas as refeições diariamente para todos os acolhidos e consequente equipe técnica de plantão.

2.3.3. O quantitativo é estimado para aquisição sob demanda de acordo com a quantidade de atividades realizados nos Centros de Referência da Proteção Social Básica e Especial e consequente quantidade de pessoas. Igualmente a Casa de Passagem (CAIVS), pela própria modalidade do serviço, não tem como definir o quantitativo de crianças e adolescentes em acolhimento institucional e o período de permanência. Em atenção à demanda apresentada por cada Equipamento de Serviço Sociassistencial cabe ressaltar que os Centros de Referência utilizam apenas o Gás P13 e a CAIVS utiliza o gás P45 e também o P13.

2.4. Contudo, há que se observar que o ano de 2021 ainda atravessa os efeitos causados pela Pandemia do novo coronavírus (Covid19), motivo pelo qual, as atividades em grupo estão suspensas por tempo indeterminado em face as medidas sanitárias de prevenção e isolamento social, sendo mantidos os serviços com atendimento individualizado com hora marcada, no

entanto, é essencial registrar preços para o objeto pretendido, sobretudo, para atender a CAIVS que acolhe crianças e adolescentes nos termos narrados anteriormente.

2.5. Por fim, registramos o nosso compromisso com as diretrizes do Ministério da Cidadania: "A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situação de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios. Nesse sentido a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidade de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros."

2.6. Informamos que os quantitativos para o próximo exercício foram baseados no consumo dos últimos 12 (doze) meses referentes ano de 2019 (Janeiro a Dezembro), uma vez que o consumo no exercício de 2020 sofreu alterações devido à Pandemia do COVID-19 e não pode ser considerado um parâmetro confiável de estimativa de consumo para o ano de 2021.

2.7. Os quantitativos serão distribuídos da seguinte maneira:

<u>BOTIJÕES P13</u>	<u>BOTIJÕES P45</u>
SERVIÇOS PÚBLICOS: 115	SERVIÇOS PÚBLICOS: 100
SMIL: 110	XXXXXX
OBRAS: 45	XXXXXX
EDUCAÇÃO: 1.300	EDUCAÇÃO: 1.320
ASSISTÊNCIA SOCIAL: 50	ASSISTÊNCIA SOCIAL: 40
TOTAL: 1.620 UNIDADES	TOTAL: 1.460 UNIDADES

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 599/2020.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelas unidades requisitantes, nos prazos de entrega abaixo descritos, contados do recebimento da

Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso, e nos seguintes endereços:

- a) para a Secretaria de Obras, Secretaria de Infraestrutura e Logística e setores atendidos pela Secretaria de Serviços Públicos, o Setor de Zeladoria determinará as entregas, com prazo não superior a 01 (um) dia útil, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, no seguinte endereço:

Secretaria de Serviços Públicos / Zeladoria - PMNF

Endereço: Av. Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – RJ,
Horário de entrega: segunda a sexta-feira das 08 horas às 17 horas; e

- b) para a Secretaria de Educação o fornecimento deverá ser efetuado uma vez por mês, nas Unidades Escolares da rede escolar municipal, nos quantitativos e especificações determinados conforme “Planilha de Distribuição Mensal – Gás GLP 2021” proposta pelo Setor de Nutrição Escolar da Secretaria de Educação, abaixo descrita e anexa ao Processo Administrativo nº 2196/2021. A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Unidade Escolar ou do Setor de Nutrição Escolar, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual. Locais de entrega para a Secretaria de Educação:

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL - GÁS GLP 2021

UNIDADES	Nº DE ALUNOS	GÁS GLP P13 UND	GÁS GLP P45 UND
E.M. ACYR SPITZ	212	4	0
E.M. ADEZIR A. GARCIA	77	2	0
C.M. ALBERTO MEYER	99	3	0
E.M. ALCIDES FRANCISCO BRANTES	187	0	2
E.M. AMÂNCIO AZEVEDO	151	0	2
E.M. AMÉRICO VENTURA FILHO	123	5	0
E.M. ANNA BARBOSA MOREIRA	107	3	0
E.M. BATISTA	301	6	0
E.M. BERNARDO PACHECO	220	4	0
E.M. CECÍLIA MEIRELES	243	1	2
E.M. CLAUDIR A. DE LIMA	234	0	2
C.M. CYPRIANO M. DA VEIGA	177	3	0
E.M. DANTE LAGINESTRA	113	3	0
C.M. DANTE MAGLIANO	210	0	2
E.M. DÉCIO MONTEIRO SOARES	570	0	3

C.M. DERMEVAL B. MOREIRA	494	2	2
E.M. DINAH LANTIMANT BRAVO	237	2	0
E.M. ERNESTO TESSAROLO	162	0	2
E.M. ESTAÇÃO DO RIO GRANDE	359	1	3
E.M. FLORÂNDIA DA SERRA	109	3	0
C.M. FLORES DE NOVA FRIBURGO	77	0	2
E.M. FRANCISCO SILVEIRA	298	0	3
E.M. HELENA COUTINHO	178	0	2
E.M. HÉLIO GONÇALVES CORREA	252	0	2
E.M. HERMENEGILDO GRIPP	269	4	0
E.M. HERMÍNIA DA SILVA CONDACK	338	0	2
E.M. HERMINIA SANTOS SILVA	295	0	2
E.M. HONÓRIO TARDIN	68	0	1
E.M. ISABEL GOMES SIQUEIRA	255	0	2
E.M. IZA SAIPPA RANUCCI	294	0	2
E.M. JARDEL HOTTZ	322	0	2
E.M. JOÃO VICENTE VALADARES	119	1	1
E.M. JOSÉ ALVES DE MACEDO	75	0	1
C.M. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	310	0	2
E.M. LAFAYETTE BRAVO FILHO	300	0	2
E.M. MANOEL JOSÉ NOGUEIRA PEIXOTO	27	2	0
C.M. MAXIMILIAN FALCK	197	0	2
E.M. MESSIAS DE MORAES TEIXEIRA	308	0	2
E.M. MIGUEL RAYMUNDO DE M. BITTENCOURT	250	0	2
C.M. MONS. JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA	37	2	0
E.M. NAIR DE ARAÚJO RODRIGUES	336	0	2
C.M. ODETTE PENNA MUNIZ	479	0	3
C.M. PADRE RAFAEL	249	0	2
E.M. PASTOR SCHLUPP	174	3	0
E.M. PATRÍCIA JONAS SANT'ANA	120	0	1
C.M. REI ALBERTO I	200	0	3
C.M. RUI BARBOSA	644	1	3
E.M. RUY SANGLARD	177	0	2
E.M. SÃO JOSÉ	61	2	0
E.M. SÃO JUDAS TADEU	241	2	2
E.M. SÃO PEDRO DA SERRA	189	0	1

E.M. STA. PAULA FRANSSINETTI	356	0	2
C.M. TIRADENTES	269	3	0
C.M. UMBELINA B. DE QUEIROZ	263	4	0
E.M. VALE DE LUZ	111	0	1
E.M. VARGEM ALTA	90	1	1
C.M. VEVEY LA JOLIE	198	0	2
E.M. VICTORINO BENTO DE TOLEDO	59	2	0
E.M. WALDIR LOPES CARVALHO	66	3	0
J.I. BELA VISTA	57	3	0
J.I. ELISA TEIXEIRA DE UZEDA	199	1	1
J.I. LETÍCIA COUTINHO SOARES	95	0	2
J.I. MARIA DUQUE ESTRADA LAGINESTRA	225	0	2
C.M.E.I. ADAHIL DA CRUZ	98	1	2
C.M.E.I. ADRIANO AFFONSO FREITAS	49	0	1
C.M.E.I. ALAENE PACHECO BREDER	47	0	1
C.M.E.I. AUGUSTA HORN	114	0	2
C.M.E.I. BRASILINA DA ROSA TEIXEIRA	59	0	1
C.M.E.I. CANTINHO FELIZ	82	0	2
C.M.E.I. CARMEM RODRIGUES SOUZA	65	3	0
C.M.E.I. CLEMENTINA ALVES MARTINS	58	2	2
C.M.E.I. CONCEIÇÃO CORTES TEIXEIRA	116	0	1
C.M.E.I. DOLORES DE SÁ SCHUENCK	91	0	2
C.M.E.I. EDITH SILVA DOS SANTOS	44	2	0
C.M.E.I. ELVIRA DA SILVEIRA	92	0	2
C.M.E.I. ELZA BARBOSA MELHORANÇA	53	0	1
C.M.E.I. EMÍLIA ADELAIDE FERREIRA	120	0	2
C.M.E.I. EMÍLIO MELHORANCE	98	0	2
C.M.E.I. FRANZ HAUG	193	1	2
C.M.E.I. GILCELY BARRADA CANTO	58	0	1
C.M.E.I. IOLANDA DA SILVA	100	0	2
C.M.E.I. IRINEU MINEIRO	50	0	1
C.M.E.I. IZABEL JOVELINA MONTEIRO	74	0	1
C.M.E.I. JAMILLE CONSTANTINO KLEIN	50	0	1
C.M.E.I. JARDINLÂNDIA	67	2	0
C.M.E.I. JOÃO BATISTA FARIA	42	0	1
C.M.E.I. JÚLIA IRENE GOMES ANDRADE	58	0	1

C.M.E.I. LEDA TAVARES MOREIRA	161	0	2
C.M.E.I. LUZ DA SERRA	85	0	2
C.M.E.I. M ^a ALTINA N. DE OLIVEIRA	91	0	2
C.M.E.I. M ^a DA CONCEIÇÃO ABICALIL	90	0	1
C.M.E.I. M ^a DA PENHA MONTEIRO SILVA	50	0	1
C.M.E.I. M ^a DAMASCO MOUTA	56	0	1
C.M.E.I. M ^a IGNEZ ANDRADE BACHINI	106	2	0
C.M.E.I. M ^a JOSÉ MAFFORT	47	0	1
C.M.E.I. MAURA ROSA RODRIGUES	82	0	2
C.M.E.I. MENINO JESUS	106	0	2
C.M.E.I. NADIR CARDOSO	51	1	1
C.M.E.I. OTELINA SÁ MARTINS A. CONDACK	78	2	0
C.M.E.I. PADRE LUIZ YABBAR	63	0	1
C.M.E.I. PRINCESA IZABEL	58	0	2
C.M.E.I. SANTA TEREZINHA	97	3	0
C.M.E.I. SEBASTIANA CARNEIRO MELLO	94	0	1
C.M.E.I. SOLARES	50	2	0
(CONJ. 01) ALAIR CAMPOS OUVENEY	27	2	0
(CONJ. 01) FRANCISCO OUVENEY	31	2	0
(CONJ. 02) GALDINÓPOLIS	26	1	0
(CONJ. 02) LAPER LYRA FAGUNDES	35	2	0
(CONJ. 02) NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	15	2	0
(CONJ. 03) BOA ESPERANÇA	27	2	0
(CONJ. 03) BOA ESPERANÇA E.E.M.	62	2	0
(CONJ. 04) ALÍPIO DA S. BRANCO	22	2	0
(CONJ. 04) JOSÉ EUGENIO MÜLLER	38	2	0
(CONJ. 05) CELCYO FOLLY	23	2	0
(CONJ. 05) HENRIQUE CARLOS HECKERT	33	1	0
(CONJ. 06) ERNESTO DE SOUZA CARDINOT	50	2	0
(CONJ. 06) FLOR DO YPÊ	54	2	0
(CONJ. 06) HERONDINO JOSE DA ROSA	33	2	0
(CONJ. 07) LUIZ FONSECA	32	2	0
(CONJ. 07) SÍTIO DOS AFFONSOS	37	2	0
E.E.M.E.E. NEUZA GOULART BRIZOLA	85	2	0
ESC. TEC ENFERMAGEM N° SRA DE FÁTIMA	56	1	0

TOTAL DE UNIDADES	1300	1320
	<i>P13 GLP</i>	<i>P45 GLP</i>
TOTAL DE UNIDADES MENSAL	130	132
Nº DE ENTREGAS MENSAL	10	10
TOTAL DE UNIDADES	1.300	1.320

- c) para a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o fornecimento deverá ser efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso)

Unidade Requisitante:	Endereço:
CREAS	Rua Carlos Magno do Valle nº 26, Centro - Nova Friburgo/ RJ
Casa de Acolhimento Institucional Vila Sorriso - CAIVS	Rua Itajubá s/ n,º Cônego/ Vargem Grande - Nova Friburgo/ RJ.
Centro de Referência da Mulher - CREM	Avenida Alberto Braune, nº 223, Centro - Nova Friburgo/ RJ.
Centro de Cidadania LGBTI - CCLGBT	Avenida Alberto Braune, nº 223, Centro - Nova Friburgo/ RJ.
CRAS Centro	Rua Mac Niven, nº 04, Centro - Nova Friburgo/ RJ.
CRAS Olaria	Avenida Júlio Antônio Thurler, nº 430, Olaria - Nova Friburgo/ RJ
CRAS Conselheiro Paulino	Rua Antenor Fernandes Souza, nº 06, Conselheiro Paulino - Nova Friburgo/ RJ.
CRAS Campo do Coelho	Rua Antônio Mario de Azevedo, nº 13156, Campo do Coelho - Nova Friburgo/ RJ.
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
08002.0412200012002	3.3.90.30-23	20
09001.0412200012002	3.3.90.30-23	01
10001.041220001.2002	3.3.90.30-23	01
22002.1236100262.141	3.3.90.30-23	01
22003.1236500252.125	3.3.90.30-23	01
22004.1236500252.124	3.3.90.30-23	01
36001.0824300232037	3.3.90.30-23	01 e 11
36001.0824300242035	3.3.90.30-23	01 e 11
36001.0824400222040	3.3.90.30-23	01 e 11

5.2. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

- 5.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 5.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.2.4. CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
 - 5.2.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
 - 5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.3. Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

- 6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratando valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

7.1.2. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

7.1.9. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Será designado o (os) servidor (es), Bruno Valverde, matrícula 107.315, na função de Gestor, Verônica Monteiro Caetano Cordeiro, matrícula 107.304, como Gestor substituto. Manuella Carestiato Faria, matrícula 116.280 na função de Fiscal e Romyschneider Freire, matrícula 107.303, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) futuro(s) contrato(s) que tem por objeto a **Aquisição de Gás para confecção de gêneros alimentícios para atender à demanda da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2021**, para o alunado da rede municipal de educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME). Os servidores supracitados poderão ser substituídos ao tempo da Ordem de Serviço realizada pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93,

10.4. Será designado o (os) servidor (es), Sylvio Eduardo Bravo Carestiato, matrícula 62.041, na função de Gestor, Leticia Resende Nunes, matrícula 115.073, como Gestor substituto. Aécio Roney Silva de Oliveira, matrícula 62.228 na função de Fiscal e Alessandra da Silva Fernandes, matrícula 100.439, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s)

futuro(s) contrato(s) que tem por objeto a **Aquisição de Gás para confecção do preparo do café da manhã, almoço e lanches dos funcionários da Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Obras e Secretaria de Infraestrutura e Logística.**

- 10.5. Será designado o (os) servidor (es), Yañes José Martinez, matrícula 115.200, na função de Gestor, Márcio André de Freitas Silva, matrícula 115.190, como Gestor substituto. Merielle Aparacida da Silva Schumacker, matrícula 199.188 na função de Fiscal e Ronilda Heringer de Oliveira, matrícula 116.230, como Fiscal substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) futuro(s) contrato(s) que tem por objeto a **Aquisição de Gás para preparação de gêneros alimentícios para atender à demanda do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude (SMASDHTPPJ) nas Unidades de Serviços Socioassistenciais da Proteção Básica e Especial nas respectivas esferas de complexidade.** Os servidores supracitados poderão ser substituídos ao tempo da Ordem de Serviço realizada pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em especial o disposto no artigo 67 da Lei 8666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 11.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 11.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 11.2.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Nova Friburgo, 15 de fevereiro de 2021.

Responsáveis pela elaboração:

Secretaria de Assistência Social

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Serviços Públicos

Secretaria de Obras

Secretaria de Educação

De acordo:

Secretaria de Assistência Social

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Serviços Públicos

Secretaria de Obras

Secretaria de Educação